



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras - GECOM

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Digital nº 44917/2025

1. OBJETO

A presente contratação visa a **aquisição de garrafas Acqua Bio confeccionadas em polipropileno (PP), com tampa tradicional, capacidade mínima de 475 ml, personalizadas com arte a ser definida, destinadas à distribuição aos participantes da 11ª Caminhada da Natureza – Circuito Boicotó.**

1.1 ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOLIDAÇÕES E COMPARAÇÕES DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, tendo como referência o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Decreto Municipal nº 10.672/2023 (Regulamento dos procedimentos licitatórios no âmbito municipal), Decreto Municipal nº 10.217/2023 (Formação de Preço), Decreto Municipal nº 10.258/2023 (Registro de Preço), **Instrução Normativa nº 73/2020 e Instrução Normativa nº 65/2021.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão realizará a **11ª Caminhada da Natureza – Circuito Boicotó**, evento de caráter esportivo, turístico e ambiental, que incentiva hábitos de vida saudáveis, contato com a natureza e integração social da comunidade local e regional.

Nesse contexto, faz-se necessária a aquisição de **garrafas Acqua Bio** para distribuição aos participantes, como forma de valorização, estímulo à prática esportiva e reforço à mensagem de sustentabilidade e preservação ambiental.

2.2. BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO

A aquisição das Garrafas trará impactos positivos tanto para os **municípios (clientes)** quanto para os **servidores municipais**, conforme descrito abaixo:

2.2.1. PARA OS PARTICIPANTES

- Incentivo à hidratação adequada durante o percurso;
- Recebimento de item reutilizável, evitando o uso de copos descartáveis e contribuindo para a redução de resíduos plásticos;
- Valorização da participação, com objeto personalizado que servirá como lembrança e estímulo à continuidade da prática de atividades físicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras - GECOM

2.2.2. PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Divulgação institucional por meio da personalização com logotipos oficiais e arte do evento;
- Reforço à imagem do Município como promotor de iniciativas sustentáveis, voltadas à saúde, ao turismo e ao esporte;
- Organização eficiente do evento, garantindo padronização e qualidade no atendimento aos participantes.

3. DOS SERVIÇOS E FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação abrange os seguintes serviços essenciais: Pesquisa de preço para garantir a adequação ao mercado; Especificação detalhada do objeto a ser contratado; Elaboração do Termo de Referência, definindo requisitos técnicos e operacionais; Revisão de preços para assegurar conformidade com valores praticados na administração pública; demais serviços correlatos necessários para a execução da contratação.

3.2. A formalização desta contratação será realizada por meio de um instrumento de contrato, celebrado entre as partes. Dado o caráter específico da solução, o processo será realizado com dispensa de licitação, conforme prevê o Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, com tratamento de exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.3. De acordo com o Decreto Municipal nº 10.196/2023, Art. 127, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deve ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para ME, EPP e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006, visando:

3.3.1. Fomento ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

3.3.2. Aprimoramento da eficiência das políticas públicas;

3.3.3. Para contratação foi realizada pesquisa de preços com fornecedores e pesquisa via banco de preços porém foi constatado que não há contratação destes itens via banco de preço.

4. DO PREÇO

4.1. O preço fixado no presente termo, encontra-se de acordo com proposta comercial apresentada por LUIS CHMILONVSKI EIRELI – EPP CNPJ: 5.192.179/0001-40 de maneira que se fixou como valor da contratação o importe de R\$ 4.950,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

Código ¹	Objeto	Unid.	QNT	Valor unit.	Valor total
8041678	GARRAFA ACQUA BIO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO PP COM TAMPA	UN	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras - GECOM

	TRADICIONAL CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 475ML PERSONALIZADA (ARTE À DEFINIR)				
TOTAL					R\$ 4.950,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Para custear os serviços objeto do presente termo, a dotação orçamentária segue indicada no bojo da **Requisição de Compras**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada deverá:
- 6.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 6.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 6.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 6.5. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 6.6. arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 6.7. responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Contratante;
- 6.8. indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior;
- 6.9. acatar as determinações do Contratante no sentido de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Durante o período de fornecimento a contratante deverá manter os pagamentos em dia para com a contratada.
- 7.2. Facilitar a entrega e esclarecer eventuais dúvidas acerca da entrega do produto.
- 7.3. Tramitar de forma célere, os pagamentos e empenhos a serem pagos a Contratada.
- 7.4. Ficará a cargo dos gestores e fiscais da contratação, os pagamentos a serem realização em decorrência do firmado no termo, sendo feitos através do termo de recebimento provisório e definitivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras - GECOM

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma direta, após emissão de empenho mediante apresentação de nota fiscal a ser apresentada pela contratada, a qual deverá conter o nome Município de Campo Mourão (CNPJ nº 75.904.524/0001-06), indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

8.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, e será feito por transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA.

8.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

9. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.2. Para os propósitos do **item 10.1.**, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras - GECOM

9.4. Considerando os propósitos do **item 10**, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Com base no Decreto Municipal nº 8419/2020, cada Unidade Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:

- **Fiscal Titular:** HERIVELTON CANDIDO DA SILVA
- **Fiscal Suplente:** EBER URBANSKI ROMANCZUK
- **Gestor Titular:** JOÃO MARCOS FEITOZA
- **Gestor Suplente:** JESSICA DE OLIVEIRA

